

Avenida Assunção, 760 Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO E A EMPRESA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, inscrita no CNPJ sob o nº nº28.880.739/0001-17, , com sede na Avenida essa Senhora da Assunção, nº 760, Centro, Cabo Frio, RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. gne Azevedo Simão, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ o o número, com sede na, neste ato representada por, ravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em informidade com o Pregão Eletrônico nºxxx/2025, sujeitando-se à Lei nº14.133/2021 e demais normas licáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:
ÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diovisual, filmagem, fotografia, transmissão ao vivo, produção de vídeo institucional e cobertura completa Sessão Solene de Aniversário da Cidade de Cabo Frio, a realizar-se em 11 de novembro de 2025, incluindo rnecimento de equipamentos, equipe técnica e entrega de material editado, conforme especificações cnicas contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
ÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
te contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais rmas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
ÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
<ol> <li>O prazo de execução do objeto compreenderá todas as etapas de montagem, realização e entrega dos ateriais finais, conforme cronograma do Termo de Referência.</li> </ol>
2. O contrato terá vigência até a conclusão dos serviços, entrega integral dos produtos e aceite definitivo la fiscalização.
3. A vigência será de xxxxxxxx.
ÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do contrato é de R\$, conforme proposta da contratada.



Avenida Assunção, 760 Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br

E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.bi

- 4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega integral de todos os produtos e serviços contratados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada.
- 4.3. Notas fiscais com incorreções serão devolvidas, e o prazo de pagamento contará da reapresentação corrigida.
- 4.4. Em caso de atraso no pagamento, quando não houver culpa da contratada, incidirá multa calculada pela fórmula:  $VM = VF \times (0.33/100) \times ND$ .

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução observará o cronograma previsto no Termo de Referência Anexo I:
- Montagem e testes até 10/11/2025;
- Cobertura integral do evento em 11/11/2025;
- Entrega do vídeo curto (90 segundos) até 4h após o evento;
- Entrega do vídeo resumo (3 a 5 minutos) e fotos tratadas até 14/11/2025;
- Entregas complementares conforme prazos do Termo de Referência.
- 5.2. A contratada deverá apresentar relatório fotográfico e cópia digital de todas as entregas, condição para atesto e pagamento.
- 5.3. O não cumprimento do cronograma ou a não entrega integral dos produtos poderá ensejar a aplicação de sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, dos produtos, suas consequências e implicações;
- 6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para fornecimento dos produtos;
- 6.5. Realizar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição imediata do equipamento defeituoso enquanto estiver dentro do prazo de garantia, bem como realizar as correções necessárias no sistema de gestão quando apresentar falhas ou inconsistências;



Avenida Assunção, 760 Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br

- 6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Ressarcir quaisquer danos diretos e comprovados causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 6.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguridades e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 6.10. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMCF devidamente identificados;
- 6.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 6.12. Apresentar relatório fotográfico contendo todos os itens referentes ao Objeto.
- 6.13. Disponibilizar internet própria, estável e de alta velocidade para transmissão ao vivo;

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 7.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 7.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 7.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerarse-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.



Avenida Assunção, 760 Centro - Cabo Frio - RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

- 7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio - RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cabo Frio, de de 2025.	
CONTRATANTE Câmara Municipal de Cabo Frio	
CONTRATADA	
Testemunhas:	



\_\_ CPF: \_\_

		_		E-m
١	Fri			

# Avenida Assunção, 760

Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br

E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

